

EDITAL 07/2017- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FAEPU
PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA AOS CARGOS DE
MÉDICO PEDIATRA E PSICÓLOGO HOSPITALAR

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, através do seu Presidente, no uso da competência, delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017 registrada sob Nº. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, e tendo em vista o conteúdo do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado na Ação Civil Pública nº 2006.38.006437-0, em 28/01/2009, e tendo em vista a necessidade de prover vagas no quadro de funcionários da Fundação, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Efetiva para os cargos de **MÉDICO PEDIATRIA** e de **PSICÓLOGO HOSPITALAR** para trabalhar nas dependências do Hospital de Clínicas da UFU, processo este composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório e Análise de Títulos mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Contratação será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Os cargos, vagas, carga horária, salários e requisitos mínimos exigidos para cada cargo, estão disponibilizados nos constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.3. As atribuições do cargo, conteúdo programático e referencial bibliográfico para o cargo de MÉDICO PEDIATRA está disponível no Anexo II.
- 1.4. As atribuições do cargo, conteúdo programático e referencial bibliográfico para o cargo de PSICÓLOGO HOSPITALAR está disponível no Anexo III.
- 1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado de Contrato Efetivo tem por objetivo única e exclusivamente o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga ao cargo de MÉDICO PEDIATRA e 01 (uma) vaga ao cargo de PSICÓLOGO HOSPITALAR e outras vagas que surgirem, atendendo a interesse da Instituição, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.6. Caso seja de interesse da Instituição e mediante autorização de mais vagas que o previsto, outros candidatos aprovados poderão ser convocados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação da nota da prova objetiva de múltipla escolha juntamente com a nota dos títulos apresentados, o candidato será convocado para realização do exame psicológico e exame médico.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo, no interesse da FAEPU, ser prorrogado por igual período.

1.8. O Cronograma do Processo está disponível no **Anexo IV** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.9. O presente edital será publicado no site: <http://www.hc.ufu.br>

1.10. O meio de divulgação dos atos deste Processo será o site <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações e quaisquer outros atos ocorridos.

1.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do Processo através do meio de divulgação citado no item 1.9.

1.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.13. Todo o Processo de Seleção será coordenado pela Equipe da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde (GDHS).

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento imediato das vagas mencionadas abaixo conforme local de atuação e a respectiva jornada de trabalho que deverá ser cumprida para cada cargo;

CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO PEDIATRA	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	01	20 horas
PSICÓLOGO HOSPITALAR	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	01	40 horas

2.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos habilitados, aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, análise de títulos e considerados aptos em exame psicológico e exame médico, obedecidos à ordem de classificação de acordo com a somatória da nota da prova objetiva e dos títulos.

2.3. Obedecendo à ordem de classificação de acordo com a somatória da nota da prova objetiva de múltipla escolha juntamente com a nota dos títulos o candidato será convocado para realização do exame psicológico e exame médico.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. A contratação do candidato aprovado no presente Processo será efetivada pelo regime da CLT, decreto-lei nº. 5.452/1943, inicialmente por meio de contrato de experiência e, posteriormente, a critério da FAEPU, por meio de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

3.2. O candidato convocado e admitido passará por duas avaliações dentro do seu período de experiência, a contar da data de admissão, sendo a primeira em 30 (trinta dias), a contar de sua contratação, e a outra após 75 (setenta e cinco) dias, também a contar de sua contratação.

3.3. O candidato poderá ser desligado caso não atinja os parâmetros exigidos em sua avaliação de experiência.

3.4. A carga horária a ser cumprida para cada cargo obedecerá ao item 2.1, dependendo da função e da escala de trabalho nas dependências do HC-UFU em dias, horários e escalas a serem estabelecidos pela FAEPU e Direção do HC-UFU, atendendo prioritariamente a necessidade da Instituição. A jornada de trabalho ao cargo de MEDICO PEDIATRA poderá ser aumentada até 40 (quarenta) horas semanais com alteração salarial, caso haja interesse e atenda as necessidades da Instituição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deve estar ciente que deverá possuir, na data de convocação para assumir a função, os requisitos mínimos exigidos para assumir a função no cargo e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com

a escolaridade e atribuições do cargo, conforme consta do ANEXO I de acordo com o cargo escolhido.

4.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

5. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.1. Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, solicitada a partir das 09 horas do dia **27/07/2017** até às 23:59 horas do dia **01/08/2017** (horário oficial de Brasília/DF), desde que o depósito seja realizado até o dia **02/08/2017** por meio de depósito identificado somente em dinheiro ou transferência bancária.

5.2. Será admitida apenas uma única inscrição por candidato.

5.3. O depósito identificado deverá ser realizado até o dia **02/08/2017**.

5.4. Dados para depósito identificado:

Nome: Fundação de Assistência Estudo e Pesquisa de Uberlândia

Banco: Banco do Brasil.

Conta Corrente: nº 71000-8

Agência: 4202-1

Operação: 001

VALOR DA INSCRIÇÃO	
MÉDICO PEDIATRA	R\$ 60,00
PSICÓLOGO HOSPITALAR	R\$ 60,00

5.5. Após o depósito, o comprovante do depósito ou transferência digitalizado deverá ser encaminhado para o e-mail abaixo até o dia **02/08/2017** juntamente com os dados abaixo com o assunto: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO

E-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com

Nome do candidato:

Número de inscrição:

CPF:

Cargo escolhido:

- 5.6. A inscrição efetuada via internet somente será validada após o envio do comprovante referente ao depósito identificado com o valor da taxa de inscrição dentro do respectivo período de inscrição.
- 5.7. As inscrições poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU - Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax e nem inscrições feitas por terceiros.
- 5.8. O valor da inscrição será de **R\$ 60,00** para ambos os cargos.
- 5.9. Não serão considerados válidos depósitos após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 5.10. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é por meio de “DEPÓSITO IDENTIFICADO ou transferência bancária”.
- 5.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o depósito identificado referente ao valor da taxa de inscrição.
- 5.12. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. A Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia/ FAEPU não se responsabiliza por inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, por problemas de depósitos junto a rede bancária, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.
- 5.14. O candidato ao selecionar a opção “Finalizar Inscrição”, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como estar ciente dos requisitos exigidos para assumir a função no cargo escolhido, e declara estar de acordo com todas as disposições do Edital.
- 5.15. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Edital, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja

suspensão das provas por questões administrativas ou demanda judicial, ou qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito.

5.16. Todas as informações fornecidas na realização da inscrição são de responsabilidade do candidato.

5.17. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

6.1.LOCAL: Setor de Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS-HCU, situado à Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG

Período: 27/07/2017 a 01/08/2017

Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h

*Exceto Sábados, Domingos e feriados.

6.2. Após a inscrição realizada na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS - HCU, é de responsabilidade do candidato efetuar o depósito identificado conforme orientação do item 5.3 e 5.4 deste Edital.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

7.2. A isenção deverá ser solicitada, no período **de 27 de Julho de 2017 até às 09:00h do dia 31 de Julho de 2017**, mediante informação no formulário de inscrição pelo endereço www.hc.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

7.3. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social - NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar o número do CadÚnico no formulário de inscrição e encaminhar digitalizada a folha resumo CadÚnico para o e-

mail: recursoshumanosheu@gmail.com com assunto: **Pedido de Isenção Processo Seletivo até às 09:00h o dia 31/07/2017.**

7.5. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

7.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

7.7. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.hc.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de **inscrição a partir das 17:00h do dia 31 de Julho de 2017.**

7.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o depósito identificado da taxa devida no prazo estipulado no subitem 5.4 deste Edital.

7.9. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste edital e terá sua inscrição indeferida nesse concurso.

7.10. O comprovante de depósito deverá ser mantido com o candidato, pois poderá ser solicitado pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, 05% (cinco por cento) das vagas separadas por cargo, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e Legislação Municipal existente, especialmente, o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

8.2 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas por cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

8.3 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será destinado **5% (cinco por cento)** das vagas igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiência, devidamente aprovados.

8.4 O número de vagas reservadas aos candidatos pessoas portadoras de deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação psicológica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.5 Com relação aos cargos para os quais só existe a previsão de uma vaga, por impossibilidade de aplicação da regra definida, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência.

8.6 LAUDO MÉDICO

8.6.1 A pessoa com deficiência deverá anexar na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS, Laudo Médico citado no subitem 8.6.6.

8.6.2 O relato de que possui alguma deficiência no ato da inscrição online não garantirá ao candidato qualquer direito de realizar provas em condições especiais ou com qualquer benefício.

8.6.3 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização da prova, deverá ser anexado na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS, Laudo Médico citado no subitem 8.6.6

8.6.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

8.6.5 Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto nesse edital, não será considerado como candidato portador de deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

8.6.6 O candidato que deseja se inscrever na categoria de pessoa com deficiência deverá anexar na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS:

- a) Laudo médico, original e expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da data de término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG),

número do CPF, número de telefone, opção de cargo/especialidade/unidade de trabalho.

b) O candidato portador de deficiência, que necessitar de condição especial para realização das provas, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar, no ato da inscrição, solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.6.7 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes no presente edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula “8.1”.

8.6.8 Será divulgada através do site <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições e/ou o pedido de tratamento diferenciado deferido.

8.6.9 Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

8.6.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.6.11 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU**, que terá a assistência de Equipe Técnica, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

8.6.12 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

8.6.13 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44.

8.6.14 A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, por meio de Equipe Técnica.

8.6.15 A Equipe Técnica emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato na inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a

desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

8.6.16 A Equipe Técnica avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, também durante o período do contrato de experiência.

8.6.17 A decisão final da Equipe Técnica será soberana e irrecorrível.

8.6.18 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação para todos os demais candidatos.

8.6.19 As pessoas com deficiência, se aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

9 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1 As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no período de inscrição e com anexo do Laudo Médico até o dia **01/08/2017**.

9.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

9.3 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

9.4 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

9.5 No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, as pessoas competentes que estarão conduzindo o processo procederão à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

9.6 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.5 a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

9.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.9 A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e da ampla defesa, poder-se-á, anular a inscrição, as provas, a nomeação e a admissão dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

10 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

10.1 **A partir das 15 horas do dia 03/08/2017** o candidato deverá conferir no site <http://www.hc.ufu.br>, se foi deferido seu requerimento de inscrição e verificar o seu local de prova. Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Gestão de Desenvolvimento Humanos em Saúde - GDHS situada na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG ou pelo telefone (34) 3218-2674 / (34) 3218-2338, **até o dia 03/08/2017 às 17h.**

11 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A seleção consistirá em duas etapas:

ETAPAS	
1ª Etapa	Prova Objetiva de Múltipla Escolha
2ª Etapa	Análise de Títulos

11.2 O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a 1ª etapa - Aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 2ª etapa a Análise dos Títulos;

11.3 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de múltipla escolha terão acrescidas as notas dos títulos apresentados e serão convocados para a realização de exame psicológico e exame médico, de acordo com a existência de vagas aprovadas obedecendo à ordem de classificação das notas.

11.4 Caso surjam mais vagas autorizadas dentro do período de vigência deste Edital, e se for do interesse da Instituição, os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação, podendo ser admitido, caso seja aprovado no exame psicológico e exame médico.

12 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1.1 O processo seletivo para ambos os cargos será composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório.

12.1.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **40 (quarenta)** questões, sendo 04 (quatro) alternativas e terá duração máxima de 03 (três) horas, incluído, neste prazo, o tempo para distribuição e orientações sobre a prova e o preenchimento da Folha de Respostas.

12.1.3 A prova objetiva de múltipla escolha abordará conhecimentos específicos da área correspondente à vaga conforme conteúdo programático indicados nos ANEXOS II e III de acordo com o cargo escolhido. Para cada questão será atribuído o valor de 1,0 (um) ponto, devendo o (a) candidato (a) alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, 24 (vinte e quatro) pontos, para ser aprovado.

12.1.4 O conteúdo programático e o referencial bibliográfico para a prova objetiva de múltipla escolha para o cargo MÉDICO PEDIATRA estão disponíveis no ANEXO II.

12.1.5 O conteúdo programático e o referencial bibliográfico para a prova objetiva de múltipla escolha para o cargo PSICÓLOGO HOSPITALAR estão disponíveis no ANEXO III.

12.1.6 A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha somados à pontuação da análise dos títulos.

12.1.7 Em hipótese alguma será aplicada prova em outro dia e horário diferente do que consta no Edital.

13 - ANALISE DE TÍTULOS

13.1 Os Títulos terão pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor.

13.2 Somente serão aceitos os títulos relacionados no subitem 13.4 para o cargo de MEDICO PEDIATRA e no subitem 13.5 para o cargo de PSICOLOGO HOSPITALAR , observados os limites de pontuação para cada item de avaliação.

13.3 Terão seus títulos contados, somente o candidato que atingir a pontuação mínima de 60% da prova objetiva de múltipla escolha.

13.4 Será utilizada a tabela abaixo para pontuação dos títulos para o cargo MÉDICO PEDIATRA

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS
DOUTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,00	1	3,00
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação	2,00	1	2,00
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão curso de: a) Pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério de Educação; ou b) Residência médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou c) Especialista em especialidade médica, reconhecido por Conselho Regional de Medicina ou associação profissional médica competente	1,50	1	1,50
APERFEIÇOAMENTO	Certificado de curso de aperfeiçoamento na sua área de formação profissional, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou conselho profissional competente.	1,00	2	2,00
PRODUÇÃO CIENTIFICA	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,50	3	1,50

13.5 Será utilizada a tabela abaixo para pontuação dos títulos para o cargo PSICÓLOGO HOSPITALAR

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS
DOCTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,00	1	3,00
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação	2,00	1	2,00
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão curso de: a) Pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério de Educação; ou b) Título de Especialização em Psicologia Hospitalar; ou c) Certificado de Conclusão Residência Multiprofissional em Saúde.	1,50	1	1,50
APERFEIÇOAMENTO	Certificado de curso de aperfeiçoamento na sua área de formação profissional, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho profissional competente.	1,00	2	2,00
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,50	3	1,50

14- DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS.

14.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

14.2. Para o curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

14.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos de mestrado e de doutorado.

14.4 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

14.5 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização lato sensu, aperfeiçoamento e treinamentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

15. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

15.1. Os títulos deverão ser entregues no **DIA DA PROVA** em envelope lacrado identificado pelo nome do candidato conforme item 15.3;

15.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico (e-mail), sendo a entrega no dia da prova pelo próprio candidato;

15.3. O envelope deverá vir devidamente lacrado e contendo externamente em sua face frontal o nome do Processo Seletivo Simplificado, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição).

15.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas em edital.

15.5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

15.6. A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos no somatório da Prova Objetiva de Múltipla escolha com a nota dos títulos apresentados.

15.7. Apurado o total de pontos na prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

15.8. Tiver idade de 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado.

a) Tiver mais idade.

b) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio, com critérios a serem divulgados.

15.9. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site <http://www.hc.ufu.br>.

- 15.10. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados no Resultado Final.
- 15.11. Inicialmente será convocado o número de candidatos correspondentes às vagas autorizadas.
- 15.12. Se houver novas vagas autorizadas para a função correspondente durante o prazo de validade do Processo os candidatos classificados poderão ser convocados para as demais etapas do processo, respeitando rigorosamente o número de vagas autorizadas e a ordem de classificação dos candidatos.

16- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 16.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá ser realizada no dia **08/08/2017** às **09 horas**, unicamente na cidade de Uberlândia/MG, em local a ser definido pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS, cabendo ao candidato e de sua inteira responsabilidade acompanhar pelo site: www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU o seu local de prova com respectivo horário.
- 16.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva de múltipla escolha com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas;
- 16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- 16.4. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- 16.5. Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

16.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

16.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade oficial original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique.

16.8. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no subitem 16.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16.9. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

16.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

16.11. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, relógio digital, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá ser desligado e colocado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato, como tentativa de fraude.

16.12. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

16.13. Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

- 16.14. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário previsto para o início da prova ou fora dos locais predeterminados.
- 16.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após o início da prova.
- 16.16. O candidato só poderá levar o caderno de provas após decorridos **60 minutos** do início das mesmas.
- 16.17. O candidato poderá anotar suas respostas na folha padrão de rascunho entregue pelo fiscal de sala. Qualquer outro tipo de folha poderá ser considerada tentativa de fraude e o candidato se sujeitará às penalidades cabíveis.
- 16.18. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento resultará na eliminação automática do candidato.
- 16.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 16.20. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do processo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, que contiver emenda ou rasura ou que não tenha sido assinalada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 16.21. **A não assinatura por** parte do candidato na Folha de Respostas implicará na sua eliminação automática.
- 16.22. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 16.23. A candidata que tiver necessidade de amamentar criança durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, acompanhada de um fiscal e não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas utilizado com a amamentação. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

- 16.24. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova:
- 16.24.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
 - 16.24.2. For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas.
 - 16.24.3. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou comunicar-se com outro candidato.
 - 16.24.4. Permanecer com o celular ligado dentro de sala.
 - 16.24.5. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.
 - 16.24.6. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a realização da prova.
 - 16.24.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 16.2.
 - 16.24.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou neste Edital.
 - 16.24.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 16.24.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
 - 16.24.11. Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
 - 16.24.12. Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, chapéu, touca, gorro, óculos escuro, etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.
 - 16.24.13. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos.
 - 16.24.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
 - 16.24.15. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial

para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

16.24.16. A ocorrência de fato ou situação que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, gera o direito à FAEPU de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão pelo site [http:// www.hc.ufu.br](http://www.hc.ufu.br).

16.24.17. O prazo para contestação das questões da Prova Objetiva será de 1 (um) dia útil após a divulgação do gabarito oficial, e só será aceita mediante formulário próprio que será disponibilizado no site [http:// www.hc.ufu.br](http://www.hc.ufu.br), devidamente fundamentado, com referências bibliográficas coerentes que comprovem a invalidade da questão.

16.24.18. A solicitação deverá conter o número da questão, tipo de prova e os dados do solicitante, e deverá ser entregue à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, no endereço da Av. Pará nº 1.720 Campus Umuarama, no horário de **09 às 16 horas**.

17. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

17.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

17.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.

17.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

17.4. Possuir o nível de escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função e demais exigências de acordo com o cargo escolhido, conforme constam dos Anexos II e III deste edital.

17.5. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato.

17.6. Possuir aptidão física e mental para a função pretendida, sendo considerado APTO no exame psicológico e no exame médico;

17.7. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da convocação.

17.8. Apresentar cópia do diploma registrado no órgão competente e cópia da carteira de registro profissional e demais exigências para cada cargo

18. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

18.1. A contratação do candidato na função fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no Anexo I. A análise desta documentação será realizada pela equipe de profissionais da FAEPU e da GDHS.

18.2. O candidato aprovado, que for convocado para assumir a função, somente será admitido se for considerado apto no exame psicológico para a função pretendida e no exame médico, por meio de avaliação clínica do médico ocupacional e laboratorial, realizada pela equipe do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da FAEPU, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos ou laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.

18.3. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não da função, será realizada exclusivamente por meio de correspondência via correio ou eletrônico, não se responsabilizando a FAEPU pela mudança de endereços sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

18.4. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará à FAEPU a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura na função para o qual se habilitou.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS por meio da Equipe Técnica para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

19.2. Poderão ser convocados candidatos remanescentes, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo autorização da FAEPU para provimento de novas vagas, e considerando ainda a oportunidade e a sua conveniência.

19.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

19.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

19.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de Direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da FAEPU, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo.

19.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será chamado para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da FAEPU.

19.7. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a ela.

19.8. O candidato que, no ato da convocação, não puder assumir por qualquer incompatibilidade médica ou impossibilidade de qualquer natureza, no momento da contratação, perderá o direito à vaga, dando o direito à GDHS de convocar o próximo candidato da lista de espera.

19.9. Os casos e situações especiais de impedimento ou impossibilidade transitória de que o (a) candidato (a) aprovado (a) possa assumir, de imediato, a vaga para a qual se habilitou, poderão ser avaliadas e decididas pela FAEPU a seu exclusivo critério.

19.10. Após o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da sua convocação por carta ou por e-mail, o candidato que não comparecer no prazo estipulado, dará direito à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde de convocar o próximo classificado da lista de espera.

19.11. A FAEPU, a seu critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.

19.12. O candidato, ao tomar conhecimento deste Edital, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior.

19.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19.14. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços físicos e eletrônicos na FAEPU e na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

19.15. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados conforme o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente à classificação para a realização de exame psicológico e exame médico.

19.16. O candidato que discordar do resultado obtido na prova objetiva ou do resultado que o considerar “inapto” para a função, no exame psicológico ou no exame médico, poderá interpor **recurso administrativo**, dirigido à **Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde**, por escrito, em duas vias, devendo ser protocolizado na Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG (Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto Sábados, Domingos e feriados), no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado da prova ou do exame objeto do recurso.

19.17. O recurso eventualmente interposto será apreciado pela Equipe Técnica e o resultado do julgamento será divulgado para o candidato recorrente, por meio de entrevista devolutiva individual em um prazo de até 01 dia contado da interposição do recurso sendo que, no caso de candidato com resultado “inapto” na avaliação psicológica que interpuser recurso administrativo será contatado para agendamento da entrevista devolutiva acerca do resultado do referido exame, a ser realizada por um profissional vinculado à instituição para este fim; nessa entrevista devolutiva, o candidato será informado sobre os motivos que o levaram ao resultado de “inapto”. Nos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva ou contra o resultado do exame médico, a entrevista devolutiva poderá ser realizada por um profissional capacitado na área.

19.18. Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Cargo, Vaga, Salário, Carga Horária, Requisitos Mínimos Exigidos de acordo com o cargo escolhido.

Anexo II: Descrição Sumária, Atribuição do cargo, Conteúdo e Referencial Bibliográfico ao cargo de MÉDICO PEDIATRA.

Anexo III: Descrição Sumária, Atribuição do cargo, Conteúdo e Referencial Bibliográfico ao cargo de PSICÓLOGO HOSPITALAR.

Anexo IV: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

19.19. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo

Simplificado FAEPU, incluindo as atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo.

19.20. Caberá à GDHS à homologação do resultado final.

Uberlândia, 26 de Julho de 2017.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA FAEPU.

ANEXO I - CARGO, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS
MÍNIMOS EXIGIDOS

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
MEDICO PEDIATRA	R\$ 6.048,66	01	20 HORAS SEMANAIS	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação + Certificado de conclusão de Residência/Especialização médica em PEDIATRIA reconhecido pelo MEC; e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
PSICÓLOGO HOSPITALAR	R\$ 2.449,86	01	40 HORAS SEMANAIS	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em PSICOLOGIA, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação + Título de Especialista em Psicologia Hospitalar ou Residência Multiprofissional em Saúde; e Registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.

**ANEXO II – REQUISITOS EXIGIDOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO AO CARGO DE
MÉDICO PEDIATRA**

ESCOLARIDADE: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência/Especialização médica em PEDIATRIA, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: Realizar consultas e atendimentos médicos no âmbito ambulatorial, hospitalar e domiciliar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; outras atividades afins relacionadas ao exercício da função, realizar ensino, pesquisa e extensão.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Doenças Neuromusculares;
2. Doenças Pulmonares Crônicas;
3. Paralisia Cerebral;
4. Princípios da Atenção Domiciliar;
5. Trabalho em Equipe e Interdisciplinaridade;
6. Papel dos Cuidadores na Atenção Domiciliar;
7. Atenção Domiciliar e as Redes de Atenção à Saúde;
8. Abordagem Integral à Família;
9. Ventilação Mecânica;
10. Cuidados Paliativos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. **NELSON. Tratado de Pediatria** - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 18ª Edição. Elsevier. 2009.
2. **Tratado de Pediatria SBP** Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. – Ed. Manole - 2ª edição
3. _____. Ministério da Saúde. **Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016.
4. _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, v. 1, 2012.
5. _____ ncia.
– _____, 2016. 40 p. : il.
6. _____ de (1995). 2003;
27(1): 93-7.
7. Costa SMM, Duarte CAM, Salcedo EAC, Perina EM, Souza JL, Bianchi MO, et al. Cuidados paliativos em neonatologia: implementação de um programa multiprofissional. Mundo. Saúde (1995). 2003; 27(1): 171-6.
8. Floriani CA. Cuidados paliativos no domicílio: desafios aos cuidados de crianças dependentes de tecnologia. [Internet]. J. pediatr. 2010;86(1):15-20. Disponível: <http://www.scielo.br/jped/v86n1/v86n1a04.pdf>
9. Umbertina C. Reed. Doenças neuromusculares. Jornal de Pediatria. (RJ.) vol.78 suppl.1 Porto Alegre July/Aug. 2002
10. CONSENSO BRASILEIRO DE VENTILACAO MECANICA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

**ANEXO III – REQUISITOS EXIGIDOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO AO CARGO DE
PSICOLOGO HOSPITALAR**

ESCOLARIDADE: Diploma, devidamente registrado, de Curso de graduação em Psicologia fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação + Título de Especialista em Psicologia Hospitalar ou Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde; e Registro no Conselho Regional de Psicologia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: Realizar atendimentos psicológicos no âmbito ambulatorial, hospitalar e domiciliar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde mental tanto individuais quanto coletivas; implementar medidas de cuidados com familiares e pacientes; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área da psicologia; outras atividades afins relacionadas ao exercício da função, realizar ensino, pesquisa e extensão.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Avaliação Psicológica: Fundamentos da Medida Psicológica, Instrumento de Avaliação, Avaliação e Interpretação de Resultados.
2. Gestão de Conflitos
3. Psicopatologia e Psicodiagnóstico
4. Princípios da Atenção Domiciliar
5. Trabalho em Equipe e Interdisciplinaridade
6. Papel dos Cuidadores na Atenção Domiciliar .
7. Atenção Domiciliar e as Redes de Atenção à Saúde
8. Abordagem Integral à Família
9. Abordagem Psicológica nas Doenças Crônicas
10. Cuidados Paliativos e Luto Antecipatório

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

1. _____. Ministério da Saúde. **Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016.
2. _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, v. 1, 2012.
3. _____
_____ ncia.
_____, 2016. 40 p. : il.
4. Carvalho MVB, Perina EM. Cuidados paliativos pediátricos: a essência do cuidar da criança/adolescente/familiares nas situações limites. *Mundo Saúde* (1995). 2003; 27(1): 93-7.
5. Floriani CA. Cuidados paliativos no domicílio: desafios aos cuidados de crianças dependentes de tecnologia. [Internet]. *J. pediatr.* 2010;86(1):15-20. Disponível: <http://www.scielo.br/pdf/jped/v86n1/v86n1a04.pdf>
6. ROSENBERG, Rachel L. *Aconselhamento Psicológico Centrado na Pessoa*. São Paulo: EPU, 1987. (Temas Básicos de Psicologia; v. 21).
7. ALCHIERI, João Carlos; CRUZ, Roberto Moraes. *Avaliação psicológica: conceito, métodos e instrumentos*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003. 132p.
8. JÚNIOR, Francisco Baptista Assumpção. *Psicopatologia: Aspectos Clínicos*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
9. Gavião, A. C. D., & Palavéri, F. K. C. (2000). O papel do psicólogo. In Y. A. O. Duarte & M. J. D. Diogo, *Atendimento Domiciliar: Um enfoque gerontológico*. São Paulo: Atheneu.
10. Matsumoto, D. Y. (2012). Cuidados Paliativos: Conceito, fundamentos e princípios. In.: Carvalho, R. T., Parsons, H. A (org) *Manual de Cuidados Paliativos*. ANCP, Academia Nacional de Cuidados
11. Magalhaes, S. B., & Franco, A. L. (2013). Experiência de profissionais e familiares de pacientes em cuidados paliativos. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 64(3),
12. Carter, B. & Mcgoldrick, M. (2001). As mudanças no ciclo de vida familiar: Uma estrutura para a terapia familiar. In.:_____(org). *As mudanças no ciclo de vida familiar*. (pp.07-29). Porto Alegre. Ed. Artmed. 2o Edição

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital	26/07/2017	14h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Período de Inscrição	27/07/2017 a 01/08/2017	Inscrições on- line	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU ou presencial Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 Campus Umuarama Uberlândia/MG. (Exceto sábado, domingo e feriado)
Validação das Inscrições do Pedido de Isenção taxa inscrição CAD Único	31/07/2017	17h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Validação das Inscrições e divulgação do local de prova	03/08/2017	15h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Aplicação da Prova Objetiva	08/08/2017	09h	Local a ser definido
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	08/08/2017	12h	http://www.hc.ufu.br
Contestação de questão da prova de objetiva de múltipla escolha	09/08/2017	08h às 17h	Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama Uberlândia/MG.
Resultado da Prova Objetiva Múltipla Escolha	10/08/2017	12h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU